



exponenciais de 100% a 200% do valor inicialmente cobrado pela primeira bagagem.

Diante do exposto, apresentamos a presente proposta proibindo a cobrança de qualquer tipo de taxa por até um volume de bagagem em voos nacionais com peso não superior a 23 (kg) quilogramas e em voos internacionais com peso não superior a 30 (Kg) quilogramas.

Sala das Sessões , de fevereiro de 2022.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229576462700>